



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência trata-se de contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes/consumo (informática e acessórios/ferramentas de trabalho), a fim de proporcionar melhores condições de trabalho e segurança aos dados dos sistemas utilizados pela Câmara Municipal de Ibiraçu.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição dos equipamentos em geral, são de fundamental importância para desempenho das atividades executadas pelos servidores da Câmara Municipal, tais como, atendimento ao público, expediente em geral, transparência, suprindo, portanto, as necessidades da Câmara Municipal com qualidade e economia.

2.2. Assim como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente.

2.3. Cabe destacar que, no momento, não há máquinas em estoque para reposição de equipamentos, como não há contrato vigente para reposição de peças. Diante do exposto, de modo a garantir a continuidade dos serviços executados pelos colaboradores desta Casa de Leis, é necessário realizar a aquisição de estações de trabalho (microcomputadores) de modo a suprir os usuários com equipamentos tecnicamente operacionais e tecnologicamente atualizados, inclusive, cobertos por garantia técnica que permita sua reparabilidade e reduza as frequentes indisponibilidades.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As especificações e quantidades constam no final deste Termo.

3.2. Incluiu-se num mesmo procedimento itens classificados como: permanentes, consumo, informática e ferramentas, porém divididos em itens, considerando que os mesmos são comercializados pela maioria das empresas que nos enviam orçamentos prévios.

3.4. Será motivo de desclassificação a apresentação de propostas que não indicarem a "**MARCA e MODELO**" dos equipamentos/materiais ofertados.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

3.5. Os equipamentos/materiais a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- . Às normas e especificações constantes deste caderno;
- . Às normas da ABNT;
- . Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- . Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

3.6. Os equipamentos/materiais ofertados deverão apresentar qualidade e rendimento de forma similar aos das marcas mais conhecidas no mercado, das quais algumas estão indicadas neste Termo.

3.7. Os equipamentos/materiais ofertados deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

3.8. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

3.9. Será recusado equipamentos/materiais deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

3.10. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos equipamentos/materiais entregues.

3.11. A Administração poderá solicitar testes dos equipamentos/materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade dos mesmos. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que seja procedida a substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3.12. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas. Se for declarado pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os equipamentos/materiais ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

3.13. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

4- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAIS

4.1. O prazo de entrega dos produtos/materiais deverão ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Câmara Municipal de Ibiracú.

4.2. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues em parcela única e na sua totalidade, de acordo com a solicitação da Câmara Municipal, acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto a marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, tamanho, composição, prazo de garantia, quantidade, qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência.

4.3. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Ibiracú, em horário comercial, ou seja, das 12h às 17h, no seguinte endereço: Av. Conde D'Eu, 486, Centro, Ibiracú-ES, CEP.: 29.670-000.

4.4. O fornecedor deverá entregar os equipamentos/materiais de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite o recebimento provisório.

4.5. Deverão ser informados todos os componentes relevantes dos equipamentos/materiais ofertados, incluindo as descrições, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos.

4.6. Os produtos/materiais serão devolvidos na hipótese aos mesmos não corresponderem às especificações constantes do Edital, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas neste Termo.

5 - DA GARANTIA

5.1 - Todos os equipamentos/materiais deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

5.2 - Durante o prazo de garantia, a Contratada obriga-se a manter os serviços de assistência técnica, contra qualquer defeito que venham a apresentar.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

5.3 – Caso os equipamentos/materiais sejam encaminhados para a assistência técnica, o fornecedor deverá disponibilizar outro equipamento/material de qualidade igual ou superior para a utilização do Contratante.

5.4 - A garantia incluirá a substituição do produto e/ou de parte, que apresentarem problemas decorrentes de falhas ou deficiência de desempenho, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

5.5 - A substituição dos equipamentos/materiais defeituosos deverá acontecer no prazo de até 15 (quinze) dias, após o chamado técnico, durante o prazo de garantia dos equipamentos/materiais e serviços e sem custos para a Câmara, conforme especificações técnicas.

5.6 - As obrigações relativas à garantia e a assistência técnica dos equipamentos/materiais serão mantidos mesmo após o término da vigência do Contrato, pelo prazo de estabelecido para esta (garantia).

5.7- Durante o período de garantia a Contratada deverá assumir os custos de devolução/frete.

5.8 - Do suporte técnico:

5.8.1. O suporte técnico deverá ser prestado durante todos os dias úteis, em horário comercial (12h às 18h), durante todo o período de vigência da garantia, e o atendimento deverá ocorrer imediatamente após a abertura do chamado técnico, no qual deverá ser fornecido um número de registro de chamado técnico;

5.8.2. Vencido os prazos citados e a Contratada não tenha solucionado o problema, a mesma poderá sofrer as sanções definidas neste Termo de Referência;

5.8.3. Entende -se por término do atendimento o momento a partir do qual o funcionamento do equipamento estiver em plenas condições de uso;

6- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir o prazo de entrega do (s) objeto (s) adquirido (s), não podendo este prazo exceder a 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.



Câmara Municipal de Ibiracu

Estado do Espírito Santo

- 6.2. Emitir Nota Fiscal informando, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas e modelos dos equipamentos/materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição.
- 6.3. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais/equipamentos;
- 6.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas na Câmara.
- 6.6. A falta de peças não poderá ser alegada pela Contratada como motivo de força maior, e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 6.7. Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993.
- 6.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo prontamente às reclamações.
- 6.9. Transportar os equipamentos e disponibilizar mão de obra para a entrega.
- 6.10. Custear o frete relativo à devolução dos equipamentos defeituosos dentro do prazo de garantia.
- 6.11. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade.
- 6.12. Não subcontratar ou transferir a terceiros a execução da contratação, sem prévio consentimento por escrito da Contratante.
- 6.13. Apresentar Nota Fiscal contendo toda a discriminação estabelecida na proposta de preços.
- 6.14. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, quando for o caso;
- 6.15. Fornecer juntamente com a solução, uma via da documentação técnica (em mídia e papel) em português, necessária à manutenção e operação de todo o hardware, observando todas as exigências previstas no Sub anexo 1.1. deste Termo em relação a tal providência.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

- 6.16. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Câmara Municipal.
- 6.17. Obrigar-se ao eventual acréscimo e supressão de 25% (vinte e cinco por cento), estipulado no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.
- 6.18. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto da licitação.
- 6.19. Arcar com todas as despesas, inclusive materiais, mão de obra, fretes, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução da contratação, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Câmara Municipal.
- 6.20. Submeter-se aos procedimentos de fiscalização promovidos pelos servidores da Câmara Municipal.
- 6.21. Comunicar aos fiscais do contrato, por escrito e imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.
- 6.22. Prestar informações e esclarecimentos por ventura solicitados pela Câmara Municipal em 48 (quarenta e oito) horas, por meio do preposto designado para acompanhar o contrato, bem como responder a documentos oficiais dentro do prazo solicitado sob pena de multa.
- 6.23. Responsabilizar-se pelo ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do respectivo contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos da sua assinatura;
- 7.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 7.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;



Câmara Municipal de Ibiracu

Estado do Espírito Santo

- 7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.7. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato e especialmente do Termo de Referência e seus anexos;
- 7.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação.
- 7.9. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Câmara para a entrega dos equipamentos/materiais;
- 7.10. Recusar equipamentos/materiais que não atenderem às especificações;
- 7.11. Devolver os equipamentos/materiais que não se apresentam em condições de uso;
- 7.12. Solicitar a troca de equipamentos/materiais devolvidos mediante comunicação do Almojarifado;
- 7.13. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos/materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 7.14. Conferir o documento fiscal. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, suspender o recebimento definitivo.

8. DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1. O prazo de entrega dos equipamentos/materiais serão de no máximo 15(quinze) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da Câmara Municipal. Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues no Almojarifado da Câmara Municipal de Ibiracu, no horário das 12h às 18h (horário local), em dias úteis.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

8.2. **Os equipamentos serão recebidos PROVISORIAMENTE** pela servidora Geruza Piol, responsável pela Almoxarifado e Patrimônio, juntamente com o servidor Leandro da Silva - Diretor Geral da Câmara.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

8.4. Os equipamentos/materiais que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem vícios ou defeitos deverão ser recusados e devolvidos pelo(s) fiscal(is), que lavrará(ão) o Termo de Recusa, devendo ser substituídos, sem ônus para a Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quando se realizarão novas verificações.

8.5. O recebimento provisório dos equipamentos/materiais não implica a aceitação dos mesmos.

8.6. Os equipamentos/materiais serão recebidos DEFINITIVAMENTE, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, atestando no documento de entrega, feito pela empresa, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, nos termos do inciso II, alínea b, do art. 73 da Lei n.º 8.666/1993.

8.7. O recebimento definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da Contratada pela execução do contrato e pelo perfeito estado dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

8.8. Se a Contratada se recusar a substituir os equipamentos reprovados nos testes, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à aplicação da penalidade prevista neste Termo.

9- DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1. Aos servidores designados para a fiscalização da execução do contrato compete anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização de defeitos ou irregularidades observadas, propondo a aplicação das penalidades previstas na Lei n.º. 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, sob pena de responsabilidade.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

9.2. A atestação de conformidade do fornecimento cabe ao titular da Direção Geral da Câmara Municipal.

9.3. A ausência ou omissão da fiscalização da Câmara Municipal não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste Termo de Referência e no contrato respectivo;

9.4. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do contrato não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução do ajuste.

9.5. A comunicação entre a Fiscalização da Câmara e a Contratada será realizada através de correspondência oficial, anotações e/ou registros em relatórios, e-mail e quaisquer outros mecanismos disponibilizados pela Contratada e aprovados pela Contratante.

9.6. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos equipamentos/materiais, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento dos equipamentos/materiais, diretamente ou por prepostos designados.

10. DAS PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos materiais/produtos, sujeitando-se às penalidades constantes dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a saber:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Autorização de Fornecimento; atraso quanto ao prazo de entrega dos produtos ou pela recusa em fornecer os produtos/materiais objeto desta licitação, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibiracú por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

10.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

10.3. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto desta licitação, a atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01 aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI,



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

da Lei n.º 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas.

10.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Ibiracú após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

11- DA RESCISÃO

11.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

11.2 - A CONTRATADA se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Resolução n.º 5, de 1º de setembro de 1993 (alterada pela Resolução n.º 3/08), do CONTRATANTE, que faz parte integrante do presente ajuste.

11.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

11.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.5- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

11.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) *Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;*
- b) *Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo Administrativo n.º 070/2021, desde que haja conveniência para a Contratante;*
- c) *Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.*

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Ibiracú.

- a) *Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo n.º 013/2023, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

12- DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante o fornecimento ao CONTRATANTE de NOTA FISCAL, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a respectiva apresentação;

12.1.1 - Após a data acima referenciada, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M. = V.F. \times 12 \times N.D.$$

100

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal.

N.D. = Número de dias em atraso.

12.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados para a contratação;



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

12.3. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações prestadas para a contratação, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

12.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;

12.5. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

12.6. Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente;

12.7. Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste termo no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas com o pagamento devido à Contratada correrão por conta da dotação constante do Orçamento para o exercício de 2023, onde será informada posterior ao processo administrativo pelo Setor de Contabilidade.

14- VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. A contratação é celebrada com vigência até **31/12/2023**, com início a partir da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe os termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/93. Expirado o prazo de vigência do contrato, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA sobre o tempo de validade especificado para o tipo de licença.

15- IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Geração de lixo eletrônico pelo descarte inadequado de baterias e equipamentos após a vida útil:

a) a contratada ou o fabricante dos equipamentos devem ser aderentes a Política Nacional de resíduos Sólidos (PNRS – Lei n.º 12.305/2010) que prevê o desenvolvimento da denominada Logística Reversa para os equipamentos eletroeletrônicos.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

b) a destinação final dos equipamentos ao serem considerados inservíveis ou antieconômicos deverá atender as legislações vigentes.

15.2. Exposição dos usuários a substâncias tóxicas utilizadas na fabricação:

a) os equipamentos devem estar aderente a Diretiva RoHS.

15.3. Consumo excessivo de energia:

a) os equipamentos devem estar aderentes a Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

16-RESPONSÁVEL PELO TERMO:

Câmara Municipal de Ibiracú. Servidor Responsável: Isabela Gomes Bottan Lombardi



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

SUBANEXO 1.1 – TERMO DE REFERÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

:

I - MICROCOMPUTADOR

QUANTIDADE: 01 (um)

REFERÊNCIA: Microcomputador Desktop / tipo Ultra Pequeno padrão Windows 11 Pro, com todos os componentes e acessórios, incluindo softwares embarcados.

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS OBRIGATÓRIAS DOS EQUIPAMENTOS:

1. Processador:

- 1.1. Processador I7 de última geração disponível na linha de equipamentos oferecida pelo fabricante;
- 1.2. Possuir, no mínimo, 06 (seis) núcleos físicos e frequência (clock base) de 2,3Ghz e memória cache de no mínimo 25MB;
- 1.3. O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrados;
- 1.4. O processador deverá suportar virtualização (VT-x);
- 1.5. O processador deverá possuir suporte a criptografia "Aes New Instructions";
- 1.6. O processador deverá possuir suporte ao conjunto de instruções AVX (Advanced Vector Extensions) 2.0;
- 1.7. Deverá ser informado o modelo do processador ofertado.

2. Memória Principal:

- 2.1. Dotada com tecnologia DDR-4, 3200 MHz;
- 2.2. Mínimo de 16 (dezesesseis) GB de memória instalada;
- 2.3. Possibilidade de expansão para no mínimo 32(dezesesseis) GB;
- 2.4. Possibilidade de suporte a tecnologia *Dual Channel*.

3. BIOS:

- 3.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM;
- 3.2. BIOS (*Basic Input/Output System*) em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de *software* de gerenciamento embarcado;
- 3.3. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via *SETUP*;



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

3.4. BIOS que permita inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.

3.5. Deve possuir diagnóstico pre-boot para no mínimo disco, memória e fonte de alimentação

4. Placa mãe:

4.1. Deverá ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizações;

4.2. Deve possuir 01 (um) slot "PCI Express Mini Card" ou "M.2";

4.3. Deve possuir no mínimo 06 (seis) portas USB (*Universal Serial Bus*), sendo pelo menos 02 (duas) 3.0. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores;

4.4. Chip de segurança TPM (*Trusted Platform Module*) versão 1.2 integrado para criptografia;

4.5. A placa mãe deverá possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI (*Direct Media Interface*) 2.0.

5. Unidades de Armazenamento:

5.1. 01 SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Classe 35

6. Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características mínimas:

6.1. Em conformidade com os padrões IEEE 802.2, 802.3, 802.3u e 802.3ab;

6.2. Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 (*dez, cem e mil*) Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

6.3. Capacidade de operar no modo *full-duplex*;

6.4. Suporte ao protocolo SNMP (*Simple Network Management Protocol*);

6.5. Conector RJ-45 fêmea.

6.6. 01 (uma) placa de rede Wi-Fi

7. Controladora de vídeo, Dual Port, com capacidade de até 1.5GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente (DVMT):

7.1. Suporte a resolução mínima de 1900 x 1200 @ 60 Hz;

7.2. Interface PCI-E M2;

7.3. Conector 15 pinos D-SUB (VGA);

7.4. Conector Display Port (*DP*);

8. Controladora de áudio integrada High Definition:

8.1. Integrada a placa principal;

8.2. Conectores frontais para *Headphone* e microfone;



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

8.3. Caixa de som de alta definição (*High Definition Audio Codec*) integrada.

9. **Portas de I/O:**

9.1. Mínimo de 04 (quatro) portas USB 2.0;

9.2. Mínimo de 02 (duas) portas USB 3.0;

9.3. Das portas USB ofertadas pelo menos 2 (duas) portas devem ser localizadas na parte frontal do Gabinete

9.4. Deve possuir slot kensington Lock;

9.5. Deve possuir suporte a porta serial, não sendo aceito adaptadores USB

9.6. Deve possuir para instalação de Wireless padrão 802.11ac, homologada pelo fabricante do equipamento

10. **Gabinete:**

10.1. Gabinete tipo "ultra pequeno" com dimensões máximas de 1,4 cm³

10.2. Pelo menos 01 (uma) baia interna para disco rígido;

10.3. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 70 (setenta) Watts;

10.4. Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;

10.5. Com cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);

10.6. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.

11. **Periféricos Externos:**

11.1. **Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB ou superior:**

11.1.1. Deve ser compatível com todos os componentes do equipamento e da mesma cor do equipamento a ser fornecido;

11.1.2. Do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas, padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa;

11.1.3. Teclas Windows Logo (acesso ao Menu Iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos; equivale ao botão direito do mouse);

11.1.4. Regulagem de altura e inclinação do teclado;

11.1.5. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m (um metro e cinquenta) de comprimento;

11.1.6. Conexão USB 2.0, sem uso de adaptadores;

11.1.7. Bloco numérico separado das demais teclas;

11.1.8. Não possuir teclas ou botões de atalho de controle de energia tais como desligamento, hibernação e espera;

11.1.9. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; e



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

11.1.10. Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento.

11.2. **Mouse Ótico com conector USB:**

11.2.1. Dispositivo dotado com 3 (três) botões, sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000 (mil) dpi;

11.2.2. Deve ser compatível com todos os componentes do equipamento e da mesma cor do equipamento a ser fornecido;

12. **CARACTERÍSTICAS GERAIS OBRIGATÓRIAS DOS EQUIPAMENTOS:**

12.1. **Da Segurança, Softwares e drivers:**

12.1.1. O equipamento deverá estar dotado (OEM) com sistema operacional Windows 11 Professional, em português. Deverá ser entregue a respectiva licença de uso;

12.1.2. Deverá estar dotado (OEM) com suíte Microsoft Office Home and Business 2020-2021 no idioma português Brasil;

12.1.3. Todos os *drivers* necessários para o pleno funcionamento do equipamento deverão estar inclusos e disponíveis;

12.1.4. Todos os *softwares* e *drivers* embarcados que acompanham o equipamento devem ser fornecidos em mídia CD-ROM de instalação e devem estar disponíveis em *site* na Internet (o fornecedor deverá indicar o site em sua proposta);

12.1.5. **Deverá vir instalado com antivírus com cobertura de 36 meses.**

12.2. **Comprovações Técnicas:**

12.2.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

12.2.2. Não serão aceitos equipamentos do tipo “*thin client*”, sob pena de, caso ofertados, a empresa ofertante ser desclassificada sumariamente.

12.3. **Dos Requisitos e Selos de Sustentabilidade e Conformidade Ambiental:**

12.3.1. O modelo de microcomputador ofertado, assim como o monitor de vídeo deverão atender às exigências contidas na Portaria n.º 170/2012 do INMETRO, ou;

12.3.2. Possuir registro no EPEAT (*Electronic Product Environmental Assessment Tool*) da agência de proteção Ambiental (EPA), na categoria Gold, no site: <http://www.epeat.net>.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

12.4. Demais requisitos e disposições:

12.4.1. Os equipamentos ofertados, bem como demais periféricos ou componentes (teclado e mouse) deverão ser compatíveis com todos os componentes;

12.4.2. Todos os equipamentos ofertados, acessórios e periféricos deverão possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;

12.4.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

12.4.4. Será obrigatório, sob pena de desclassificação da proposta, a comprovação de todas as especificações exigidas no edital.

12.4.5. Devem acompanhar os equipamentos tanto o Manual de instalação/configuração quanto o CD com sua completa documentação técnica.

12.4.6. Para todos os itens de especificação técnica, com exceção do modelo, dimensão (Ultra Pequeno) e itens obrigatórios requeridos serão aceitas oferta de qualquer componente com característica diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.

13. GARANTIA DOS OBJETOS:

13.1. Garantia total mínima de 05 (cinco) anos a ser prestada pela CONTRATADA com atendimento *on-site* e telefônico, para todos os componentes e peças, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

13.2. A movimentação dos produtos entre Unidades Administrativas da CONTRATANTE efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

13.3. A garantia e a assistência técnica serão prestados pela CONTRATADA, mediante chamado feito pela CONTRATANTE, no horário das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e serão atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data e hora em que se verificar a solicitação, devendo o atendimento ser realizado no local onde se encontra o equipamento.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

II - BATERIA PARA NOTEBOOK

QUANTIDADE: 01 (um)

REFERÊNCIA: Bateria para notebook Dell modelo latitude 3450

III - IMPRESSORA

QUANTIDADE: 01 (uma)

REFERÊNCIA: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM 05(CINCO) CARTUCHOS ADICIONAIS COMPATÍVEIS PARA REPOSIÇÃO

1. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO EQUIPAMENTO:

- 1.1. Impressão rápida de no mínimo 50 páginas por minuto (carta/A4);
- 1.2. Display Touchscreen entre 4 a 5 polegadas;
- 1.3. Digitalização para serviços de nuvem;
- 1.4. Resolução de cópia máxima em dpi até 1200X 600 dpi;
- 1.5. Resolução de Digitalização Óptica 1200X 1200 dpi;
- 1.6. Bandeja ajustável para tamanho Carta ou Ofício, com capacidade mínima de 500 folhas, e uma bandeja multiuso com capacidade mínima de 40 folhas;
- 1.7. Modelo de baixo custo de cartucho de toner para reposição com ultrarendimento (mínimo de 18.000 páginas);
- 1.8. Rede Wireless Integrada;
- 1.9. Digitalização Rápida e em Frente e Verso (Duplex);
- 1.10. Alimentador automático de documentos frente e verso com capacidade para 80 folhas com digitalização nas duas faces da folha em uma única passagem para a digitalização frente e verso.
- 1.11. Impressão e Digitalização com o dispositivo móvel;
- 1.12. Vidro de documentos tamanho Ofício;



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

1.13. Digitalização em cores ou cópia de materiais encadernados ou documentos de tamanho até Ofício;

1.14. 01 ano de garantia.

IV - MICROFONE

QUANTIDADE: 01(um)

REFERÊNCIA: MICROFONE DUPLO COM 2 UNIDADES E RECEPTOR COM 2 ANTENAS (DIGITAL)

1. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO EQUIPAMENTO:

1.1. UHF - Frequência mínima a partir de 600 mHz e a máxima a partir de 800 mhz;

1.2. Padrão Polar: Supercardióide;

1.3. Alcance máximo a partir de 50m;

1.4. Conector De Áudio P10 Ou Xlr;

1.5. Marca referência: kadosh, tsi, leson.

V - BATERIAS PARA NOBREAKS

QUANTIDADE: 08 (oito)

REFERÊNCIA: BATERIA INTERNA SELADA 12V - 7Ah PARA NOBREAKS

VI - BATERIAS PARA NOBREAK DO SERVIDOR

QUANTIDADE: 08 (oito)

REFERÊNCIA: BATERIA INTERNA SELADA 12V - 7Ah PARA NOBREAKS

VII – MONITOR WEBCAM INCORPORADA

1.1. Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT (um)

Classe de Energia: Classe D

Dimensão diagonal: 24"

Tamanho visualizável: 23.8"

Daisy ChainingYes



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Dispositivos Integrados: Microfone, câmera, USB 3.2 Gen 1 núcleo

Tipo de Painel: IPS

Relação de Aspecto: 16:9

Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz

Distância entre Pixels: 0.2745 mm

Píxel por Polegada: 92.53

Brilho: 250 cd/m²

Relação de Contraste: 1000:1 / 1000:1 (dinâmico)

Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores

Gama de Cores:99% sRGB

Tempo de resposta: 8 ms (normal); 5 ms (rápido)

Taxa de Atualização Vertical: 56 - 76 Hz

Taxa de Atualização Horizontal: 30 - 83 kHz

Ângulo de Visualização Horizontal: 178

Ângulo de Visualização Vertical: 178

Revestimento de Tela: Anti-glare 3H hardness

Tecnologia de Retroiluminação: Luz posterior de LED

Recursos: Tecnologia Flicker Free, sem mercúrio, vidro sem arsênico, Dell Easy

Arrange, amplo ângulo de visão, tecnologia de Luz Azul Baixa, 3 faces sem moldura

Dimensões (LxPxA):53.78 cm x 17.957 cm x 49.61 cm - com apoio

Peso: 6.02 kg

Webcam Incorporada

Resolução de Sensor: 5 Megapixel

Resolução Máxima de Vídeo: 1920 x 1080 a 30 qps

Características: Compatível com Cortana, compatível com Windows Hello, 88.9° field of view

1.2. Marca referência: DELL, ACER, HP

VIII- BATERIA PARA NOTEBOOK

QUANTIDADE: 01 (um)

REFERÊNCIA: Bateria para notebook Dell modelo latitude 3450



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

IX- NOTEBOOK

QUANTIDADE: 01(um)

REFERÊNCIA: NOTEBOOK

1. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO EQUIPAMENTO:

- 1.1. Notebook com teclado numérico;
- 1.2. Processador I5 (mínimo 8ª geração) ou equivalente, com no mínimo 8Mb de Cache;
- 1.3. Sistema Operacional Windows 10 original, ou, versão superior;
- 1.4. Tela de LED com 15'' ou superior;
- 1.5. Teclado número integrado (lado direito);
- 1.6. Placa de vídeo dedicada de, no mínimo, 2 Gb;
- 1.7. Armazenamento SSD de, no mínimo, 512 GB;
- 1.8. Memória de 8 GB, expansível até 20 GB;
- 1.9. Áudio de alta definição;
- 1.10. Wireless padrão 802.11 g/n/b;
- 1.11. Bateria de lítio com autosuficiência de 06 (seis) horas;
- 1.12. Mínimo de 02 (duas) entradas USB, sendo no mínimo 01 (uma) entrada USB 3.0;
- 1.13. 01 (uma) entrada HDMI;
- 1.14. Conexão Ethernet Gigabit.

X - ROUTERBOARD /ROTEADOR

QUANTIDADE: 01 (um)

REFERÊNCIA: ROTEADOR

1. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO EQUIPAMENTO:

- 1.1. Gigabit Ethernet com cinco portas para locais onde a conectividade sem fio não é necessária;
- 1.2. Wireless-N;
- 1.3. Wireless-G;
- 1.4. Roteador com 5 portas ethernet gigabit, ideal para lugares onde a



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

conectividade wireless não é exigida, com CPU Dual-Core 880MHz e 256MB de RAM, sendo capaz de operar com todas as configurações avançadas do sistema RouterOS.

Suporta Criptografia de Hardware IPsec (~470Mbps) e dudu server package. Um slot microSD aumenta a velocidade leitura/escrita na base de dados do cartão.

Especificações Técnicas:

- Arquitetura: MMIPS
- CPU: MT7621A
- Quantidade de núcleos: 2
- Frequência: 880 MHz
- Quantidade de threads: 4
- Dimensões: 113 x 89 x 28mm
- Nível de licença: 4
- Sistema operacional: RouterOS
- Memória RAM: 256 MB
- Armazenamento: 16 MB
- Tipo de armazenamento: FLASH
- Temperatura de operação: -40°C até 60°C

Energia:

- Entrada PoE: PoE passivo
- Voltagem de entrada PoE: 8-30V
- Quantidade de entradas DC: 2 (conector DC, PoE-IN)
- Voltagem de entrada do conector DC: 8-30V

Portas:

- Portas ethernet 10/100/1000: 5

Periféricos:

- Tipo de cartão de memória: microSD
- Cartões de memória: 1
- Quantidade de portas USB: 1
- Reinicialização de energia USB: Sim
- Tipo de porta USB: USB tipo A
- Corrente máxima USB: 1A

Outros:

- Monitoramento de temperatura PCB: Yes
- Monitoramento de voltagem: Sim
- Botão de modo: Sim

Certificações:

- CE/RED, EAC, ROHS

Garantia



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

1 ano de garantia

1.5. Marca de Referência: ROTEADOR MIKROTIK.

XI – HD SSD

QUANTIDADE: 01 (um)

REFERÊNCIA: HD SSD DE 480 GB

XII- PILHA

QUANTIDADE: 30 UNID

REFERÊNCIA: Pilha alcalina AA – 1,5 V

XIII- PILHA

QUANTIDADE: 20 UNID

REFERÊNCIA: Pilha alcalina AAA – 1,5 V

XIV- PILHA RECARREGÁVEL

QUANTIDADE: 20 UNID

REFERÊNCIA: Pilha alcalina recarregável AA – 1,5 V